



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO Nº 04/2018

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64 - centro - Pederneiras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por **Vicente Juliano Mingulli Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4, inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDERNEIRAS**, com sede na Avenida Paulista, nº O-325 - centro - Pederneiras/SP, inscrita no C.N.P.J. /MF sob nº 53.816.153/0001-78, doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por seu representante legal, **Claudinei Sipoli**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.269.189, e inscrito no CPF sob nº 162.603.338-20, residente e domiciliado à Rua Sebastião Nogueira, O-319, Jardim Alvorada, nesta cidade de Pederneiras/SP, têm entre si justa e acordada celebração do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 04/2018, firmado em 14/09/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.2 - O Presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar ao presente Convênio os valores temporários transferidos pelo Ministério da Saúde a Santa Casa de Misericórdia, de acordo com as Portaria nº 3.036, de 06 de novembro de 2020, que dispõem sobre Incremento temporário do Limite da Assistência de Média e Alta Complexidade (M.A.C) o que corresponde a um valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Referida importância será destinado para custeio da dos 05 leitos da Uti Covid habilitados e prorrogados na competência de outubro de 2020, conforme Plano de Trabalho, devidamente apresentando ao Conselho Municipal de Saúde, ATA 218/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da Ficha nº 984 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - 02.13.02 - Diretoria de Média e Alta Complexidade.

### CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O CONVENENTE deverá executar o objeto do presente Termo Aditivo no prazo máximo de 30 (dias) a contar da data do recebimento recurso, conforme Cronograma de Desembolso inserido no Plano de Trabalho.




# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CLÁUSULA QUINTA

5.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio nº 04/2018, firmado em 14/09/2018.

5.2 - E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 02 (duas) vias de igual teor, assina-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.


Pederneiras, 23 de dezembro de 2020.



**PEDRO LUIZ PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal



**CLAUDINEI SIPOLI**  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE: PREFEITURA DE PEDERNEIRAS – SECRETARIA DA SAÚDE

ENTIDADE CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa Misericórdia de Pederneiras

CONVÊNIO N° 04/2018 (Termo Aditivo nº 05)


OBJETO: Aditamento do Convênio nº 04/2018, o que corresponde a um valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

### ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Concedente e Conveniente, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.


Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pederneiras, 23 de dezembro de 2020.

  
PEDRO LUIZ PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

  
VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA  
Prefeito Municipal

Vicente Juliano Minguilli Canelada  
Prefeito Municipal

  
CLAUDINEI SIPOLI  
Provedor

Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras